**RESPONSABILIDADE DO CIRURGIÃO-DENTISTA SOBRE A NOTIFICAÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Luiza de Carli Grieleitow1

1 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

([luiza.c@ufms.br](mailto:luiza.c@ufms.br))

**Introdução:** A violência é uma violação aos direitos humanos e um problema de saúde pública que registra altas taxas de incidência, tanto no Brasil quanto a nível mundial. A violência doméstica (VD) contra a mulher é um dos tipos mais recorrentes de violência, e estas ocorrências necessitam de um apoio multidisciplinar de saúde, envolvendo agentes sociais, médicos, psicólogos e também cirurgiões-dentistas. Quando as vítimas de VD chegam ao consultório odontológico, geralmente é para tratar traumas na região de cabeça e pescoço, como dentes quebrados e fraturas na face, por exemplo. Nesses casos ou até mesmo em casos suspeitos, a notificação compulsória é obrigatória para todos os profissionais da saúde, inclusive cirurgiões-dentistas. No entanto, muitas vezes ela não é feita, tanto por falta de conhecimento dos profissionais quanto por medo. **Objetivo:** Salientar a obrigatoriedade do cirurgião-dentista sobre a notificação compulsória. **Metodologia:** Revisão de literatura feita nas bases de dados SciELO, PubMed e LILACS, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024. **Resultados:** Há uma subnotificação dos casos de violência doméstica, que é resultado de uma soma de fatores legais e profissionais. Sabe-se que o preenchimento da ficha de notificação de violência é obrigatório, mas nos códigos de ética profissionais isso não é explicitamente um dever, no entanto, a maioria deles cita a responsabilidade dos profissionais em promover saúde e qualidade de vida aos pacientes, respeitando os direitos humanos. Outro problema é o despreparo dos profissionais, que na maioria das vezes não tem o assunto “violência” ensinado na graduação, além do medo e ameaças que podem sofrer dos agressores. Ademais, não são só as pessoas que estão despreparadas, mas também o sistema de saúde que não tem uma integração de dados a nível nacional, e o atendimento das vítimas na maioria das vezes não é integrado e multidisciplinar como deveria ser. Por fim, é importante enfatizar que apesar de nos códigos de ética profissionais a obrigatoriedade não estar explícita, existe a Lei Federal nº 10.788 que fala sobre a responsabilidade jurídica dos profissionais da saúde em relação à notificação, bem como das sanções disciplinares que estão sujeitos se não a cumprirem. **Conclusão:** Portanto, a notificação dos casos de violência doméstica, além de ser obrigatória, é de suma importância para a proteção da vítima, e também é um ótimo instrumento de política pública, que contribui com o dimensionamento epidemiológico da problemática em questão.

**Palavras-chave:** Violência de gênero. Notificação compulsória. Responsabilidade profissional.

**Área temática:** Cuidado a vítima de violência.